CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PORTARIA N.º 055/2025

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos, na câmara municipal de Pedro Leopoldo, no exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Vereador Rafael Vieira Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e com base no Decreto Municipal n° 2352, de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. No exercício de 2025, a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, aderirá às datas de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos previstos no Decreto Municipal n° 2352, de 08 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 23 de janeiro de 2025.

Rafael Faria

Rafael Vieira Faria
PRESIDENTE

Decreto Nº 2352

BRAGA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no e suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos, nas repartições as municipais, no exercício de **2025**.

I - 01 de janeiro – Quarta-feira – Feriado Nacional;
II - 27 de janeiro – Segunda-Feira – Aniversário da Cidade – Feriado Municipal;
III - 3 de março – Segunda-Feira de Carnaval – Ponto Facultativo;
IV - 4 de março – Terça-Feira - Carnaval – Ponto Facultativo;
V - 5 de março – Quarta-Feira de Cinzas - Ponto Facultativo;
VI - 18 de abril – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;
VII - 21 de abril – Segunda-Feira - Tiradentes – Feriado Nacional;
VIII - 1º de maio – Quinta-feira - Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
IX - 19 de junho – Quinta-Feira - *Corpus Christi* – Feriado Municipal;
X - 15 de agosto – Sexta-feira – Assunção de Nossa Senhora – Feriado Municipal;
XI - 7 de setembro – Domingo - Independência do Brasil – Feriado Nacional;
XII - 12 de outubro – Domingo - Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
XIII - 28 de outubro – Terça-feira – Comemoração do Dia do Servidor - Ponto ativo;
XIV - 2 de novembro – Domingo - Finados – Feriado Nacional;
XV - 15 de novembro – Sábado – Proclamação da República – Feriado Nacional;
XVI - 20 de novembro – Quinta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional;
XVII - 08 de dezembro – Segunda-Feira – Nossa Senhora- Feriado Municipal;
XVIII - 24 de dezembro - Quarta-feira - Ponto Facultativo;
XIX - 25 de dezembro – Quinta-feira - Natal – Feriado Nacional;
XX - 31 de dezembro - Quarta-feira - Ponto Facultativo.

Art. 2°. As disposições deste Decreto não abrangerão os serviços essenciais, erados indispensáveis por sua natureza.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na e sua publicação.

Pedro Leopoldo, 8 de Janeiro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO